



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

**LEI Nº. 1207, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 388 de 1º de julho de 2004 que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo de Nova Laranjeiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º.** O anexo I do grupo ocupacional operacional constante na Lei Municipal nº 388, de 1º de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde consta:**

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
8	Pedagogo	40 Horas	P

**Passa a constar:**

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
1	Pedagogo	40 Horas	Q

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

  
JOSE LINEU GOMES  
Prefeito Municipal